

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
36570-000 - VIÇOSA - MG – BRASIL E-mail: [dri@ufv.br](mailto:dri@ufv.br)  
Tel.: (+5531)3899-2881

## **EDITAL DE SELEÇÃO BRAMEX Nº 03/2017**

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI), torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação para realização de intercâmbio no exterior, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O Programa BRAMEX é uma iniciativa do Grupo Coimbra de Universidades que tem por objetivo promover o intercâmbio acadêmico de estudantes brasileiros e mexicanos e que na UFV é regido pelo Convênio de Adesão celebrado no dia 16 de março de 2017.

1.2. O processo de seleção será regido por este Edital que está disponível no *site* da DRI ([www.dri.ufv.br](http://www.dri.ufv.br))

### **2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da **RESOLUÇÃO nº 10/2016 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito literalmente:

“Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no momento da candidatura ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso;

II – ter concluído, no mínimo, quarenta por cento (40%) da carga horária total do curso;

III - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 60;

IV – ter no máximo 2 reprovações acumuladas nos 2 últimos períodos letivos que antecedem à candidatura;

§ 1º – Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo 1 (um) ano do curso, após o reingresso.

§ 2º - Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo CEPE”.

2.2. Não poderão se inscrever ou participar do intercâmbio:

2.2.1. Estudantes que estiverem afastados das atividades da UFV para a realização de qualquer intercâmbio internacional da DRI.

2.2.2. Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para a Seleção Unificada.

2.2.3. Estudantes selecionados que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFV.

2.2.4. Estudantes selecionados para qualquer programa de mobilidade internacional, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **31 de março a 25 de abril de 2017**.

3.2. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital.

3.3. Serão consideradas válidas as inscrições somente para a realização de intercâmbio no segundo semestre de 2017.

3.4. As solicitações de inscrição deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das **08 às 11h e 30 min**, na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

3.5. A inscrição poderá ser realizada, pessoalmente ou por intermédio de procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a DRI.

3.6. Será admitida inscrição por meio eletrônico **apenas** para os candidatos dos *campi* de Rio Paranaíba e Florestal. O candidato deverá receber confirmação, por e-mail, de que todos os documentos foram recebidos pela DRI.

3.7. O endereço eletrônico para envio da documentação é: [dri@ufv.br](mailto:dri@ufv.br) ou [dri.ufv@gmail.com](mailto:dri.ufv@gmail.com)

3.8. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, uma cópia do **Histórico Escolar** com coeficiente semestral e acumulado (retirado no Registro Escolar), **comprovante de matrícula** (retirado no Registro Escolar), **currículo VITAE** ou **LATTES** e a **ficha de inscrição** devidamente preenchida (ANEXO II).

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Todo o processo de seleção será regido por este Edital, aprovado pela Comissão de Seleção da DRI, e que estará disponível no *site* [www.dri.ufv.br](http://www.dri.ufv.br)

4.2. O processo seletivo constituir-se-á de uma única etapa que consiste em:

4.2.1. Análise da Carga Horária Integralizada (CHI) do candidato.

4.2.2. Se o candidato já participou, anteriormente, de algum intercâmbio coordenado pela DRI, deverá comprovar que não extrapolou o período de afastamento definido pelo CEPE e apresentar, no ato da inscrição, o

comprovante com seu desempenho acadêmico na Universidade que realizou o intercâmbio. Ademais, os candidatos que ainda não participaram de intercâmbio terão prioridade na seleção;

4.2.3. O coeficiente de rendimento acumulado do candidato em relação ao rendimento do curso do mesmo, segundo o seguinte critério: valor resultante do cálculo do Coeficiente Acumulado (CA) do candidato dividido pelo Coeficiente de Rendimento Médio do curso (CRM), considerando a tabela constante do anexo III, utilizada para a seleção do PIBIC no ano corrente. Serão eliminados os candidatos que obtiverem índice menor do 1 (um) neste quesito;

4.2.4. O currículo do candidato, em caso de empate.

4.3. O resultado da seleção será publicado no site [www.dri.ufv.br](http://www.dri.ufv.br) e os **candidatos selecionados serão informados por e-mail**.

4.4. Os candidatos não classificados poderão entrar com recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, 14 às 17h, na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

4.5. Serão analisados apenas os recursos nos quais for detectada a inobservância das exigências deste Edital.

4.6. Após o resultado final da seleção, a DRI informará aos estudantes selecionados os trâmites para postulação e demais procedimentos para efetivação do intercâmbio.

## 5. DAS VAGAS E BENEFÍCIOS

5.1 Conforme dispõe Convênio de Adesão, os estudantes selecionados serão contemplados com os seguintes benefícios:

- Isenção de taxas na Universidade de destino;
- **Instituto Tecnológico de Roque:** *La Universidad proveerá comida y alojamiento durante los 7 días a la semana, considerando las 3 comidas del día, durante o período de aulas.*
- **Instituto Tecnológico de Nuevo León:** *La Universidad proveerá un monto mínimo mensual de \$4.500 pesos mexicanos, durante o período de aulas.*

5.2. Os selecionados com a melhor classificação terão preferência na escolha pela Universidade de destino.

5.3. A Universidade de origem, UFV, e a Universidade de destino **não serão** responsáveis por despesas com passagens aéreas, vistos, passaportes, seguros e demais documentos exigidos para realização do intercâmbio.

5.4. Conforme estabelecido previamente pelo Programa de Intercâmbios Brasil-México BRAMEX 2017/2, serão oferecidas **05 (CINCO) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

- 1 - Instituto Tecnológico de Roque (**3 vagas**, sendo apenas uma vaga por curso):
  - ✓ ING. EN AGRONOMIA
  - ✓ ING. EN INNOVACIÓN AGRICOLA SUSTENTABLE
  - ✓ ING. EN HIDROLÓGICA

- ✓ ING. EN GESTIÓN EMPRESARIAL
- ✓ ING. EN TECNOLOGÍAS DE LA INFORMACIÓN Y COMUNICACIONES
- ✓ ING. EN INDUSTRIAS ALIMENTARIAS

2 - Instituto Tecnológico de Nuevo León (2 vagas):

- ✓ INGENIERÍA INDUSTRIAL
- ✓ INGENIERÍA EN SISTEMAS COMPUTACIONALES
- ✓ INGENIERÍA MECATRÓNICA
- ✓ INGENIERÍA ELECTROMECAÁNICA
- ✓ INGENIERÍA ELÉCTRICA
- ✓ INGENIERÍA EN GESTIÓN EMPRESARIAL
- ✓ INGENIERÍA AMBIENTAL.

5.5. **Recomenda-se que o candidato realize uma pesquisa prévia sobre a Universidade de seu interesse, observando cuidadosamente a disponibilidade de vagas para seu curso, bem como as disciplinas que são oferecidas para mobilidade.**

5.6. Uma vez selecionado, é de inteira **responsabilidade do candidato** a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas ao seu curso de origem na UFV. O plano de estudos pretendido deve, então, ser avaliado e referendado pela Comissão Coordenadora do Curso mediante abertura de processo individual de AFASTAMENTO na Secretaria de Graduação (Ed. Arthur Bernardes, sala 104).

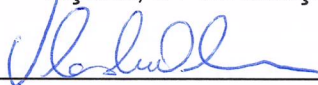
## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

6.1. Os candidatos selecionados deverão estar cientes de que terão de esperar pela carta de aceite da Universidade de destino para abrir **processo de afastamento**, junto à Secretaria de Graduação, referente ao segundo semestre de 2017. **ATENÇÃO:** o aluno que está em intercâmbio no exterior estará afastado para realizar atividades em outra instituição, portanto, ao regressar, só poderá realizar o aproveitamento de crédito se tiver aberto processo de AFASTAMENTO, não confundir com trancamento.

6.2. A todos os estudantes selecionados para intercâmbio é exigido o **SEGURO MÉDICO** de cobertura internacional válido no país de destino, durante o período de sua permanência neste. Esse seguro é de inteira responsabilidade do estudante.

6.3. Os casos eventualmente omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção da DRI.

Viçosa, 31 de março de 2017



Vladimir Oliveira Di Iorio

Diretor de Relações Internacionais - UFV



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Curso:	Período matriculado:	
Matrícula Nº:	Porcentagem cursada:	
<b>Endereço residencial:</b>		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	

#### MEIOS DE CONTATO

Telefone(s): Celular :	Fixo:
e-mail principal:	
e-mail alternativo:	

#### OPÇÕES DE INTERCÂMBIO

1ª.	2ª.
-----	-----